

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECÓ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 128, de 14 ABRIL 1976

Isenta de multa e dá outras providências.

ARLINDO MOHR, Prefeito Municipal de Aguas
de Chapecó, Estado de Santa Catarina,


FAÇO SABER

a todos os habitantes do Município que a
Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a
presente Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a isentar de multas os lotes urbanos nºs, 05, 06 e 07
da quadra nº 35, de propriedade de Maria de Lourdes Scheffer e
Luiz Carlos e Leoni Scheffer, no valor de Cr\$ 4.374,00 (quatro /
mil trezentos e setenta quatro cruzeiros), correspondente aos
Exercícios de 1966 à 1975.

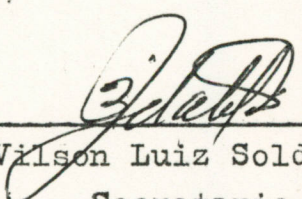
Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aguas de Chapecó, em 14 de abril de 1976



ARLINDO MOHR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta
Secretaria em data supra



Wilson Luiz Soldatelli
Secretario